

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 651/2025
DE 20 DE JUNHO DE 2025

"REVOGA A PORTARIA 468/2025 E DETERMINA A
ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM
O ESCOPO DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES
NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
41/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das
atribuições legais conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 02, de 22 de maio de 2025, emitido
pelo Advogado do Município, que aponta graves irregularidades no processo de
Dispensa de Licitação nº 41/2024, cujo objeto é a contratação do INSTITUTO
BRASILEIRO DE PESQUISA TECNOLOGIA ENSINO E CIÊNCIA - IBPTEC para realização de
concurso público municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de
Licitações) e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
quanto às obrigações da Administração Pública e;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de anular seus próprios
atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme consolidado pela
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 468 de 23 de maio de 2025 que
determinou a instauração de procedimento administrativo com a indicação da
comissão especial instituída pela Portaria nº 181/2025 para condução dos
trabalhos.

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Art. 2º. - Determinar a reabertura de Procedimento Administrativo para apurar as irregularidades apontadas no Parecer Jurídico nº 02/2025 referentes ao Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2024 e ao Contrato nº 550/2024, firmado com o INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA TECNOLOGIA ENSINO E CIÊNCIA - IBPTEC.

Art. 3º - Determinar a SUSPENSÃO CAUTELAR de todos os atos referentes ao Concurso Público em curso, incluindo a aplicação de provas ou quaisquer outras etapas do certame, até a conclusão do presente procedimento.

Art. 4º - Designar a Comissão de apuração de responsabilidade para condução do Procedimento Administrativo ora reaberto, composta pelos servidores descritos na Portaria nº 42 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 5º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, apresentando relatório circunstanciado com a conclusão sobre as irregularidades e as recomendações cabíveis.

Art. 6º - Fica determinada ainda a notificação do INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA TECNOLOGIA ENSINO E CIÊNCIA - IBPTEC sobre a instauração do presente procedimento e a suspensão cautelar do concurso público, para defesa no prazo de 05 dias.

Art. 7º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, 20 DE JUNHO DE 2025.

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>